CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O Nº 004/97.

SÚMULA:- Concede Título de Benemerência à Cidadão Sarandiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelo Artigo 18, incisos IV e V da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JOSÉ LAZARO PEREIRA o Título de "Cidadão Benemérito" em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade e a sociedade sarandiense em todos os seus segmentos.

Art. 2º - O Título de Cidadão Benemérito será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo em data a ser definida pela Presidência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1997.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/97 - da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Concede Título de Benemerência à cidadão Sarandiense. "SR. JOSÉ LAZARO' PEREIRA".

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

~~DECRETO LEGISLATIVO~~ Nº 004/97

SÚMULA:- Concede Título de Benemerência à Cidadão Sarandiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelo Artigo 18, incisos' IV e V da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JOSÉ LAZARO PEREIRA o Título de "Cidadão Benemérito" em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade e a sociedade sarandiense em todos os seus segmentos.

Art. 2º - O Título de Cidadão Benemérito será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo ' em data a ser definida pela Presidência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ' aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1997.

Cilas Sousa Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 15.09.97, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", órgão Oficial do Município, em 07 de outubro de 1997. Edição nº 2.148 - TERÇA-FEIRA.-